



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

CONTRATO TRT-AL AJA Nº 043/2014 (Proc. Adm. nº 41.816/2014)


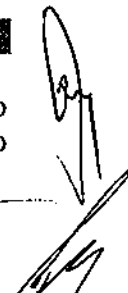
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
NONA REGIÃO E TELEFÔNICA BRASIL
S/A.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, sediado na Avenida da Paz, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Ex^{mo} Sr. Vice-Presidente, Desembargador **JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 433.268.894-53 e portador da Cédula de Identidade nº. 1.623.248 SSP/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu Gerente de Divisão, Sr. **LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4664376 e inscrito no CPF sob nº 770.673.204-53, e pelo seu Gerente de Seção, Sr. **NOANDER SBROGLIA BARRETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº 3.887.269 e inscrito no CPF sob nº 900.310.241-49, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000 e alterações posteriores, Decreto 5.450 de 31/05/05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº **056/2013** realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, mediante Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 60/2013**, e no que consta do processo administrativo nº **5.825/2013**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente avença consiste no fornecimento de serviço de acesso móvel à internet (100 acessos ativos), utilizando tecnologias de terceira geração


Maurício Pereira de Araújo
Diretor de Departamento de Administração
TRT 19ª Região

(3G) do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de modem em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis, nos termos e condições constantes deste instrumento e do Termo de Referência, no Pregão Eletrônico 056/2013 do Processo Administrativo nº 5.825/2013, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2013 gerida pelo TRT da 7ª Região.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

2.1 São partes integrantes deste termo, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2013 e anexos - Processo Administrativo nº 5.825/2013 do TRT da 7ª Região;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.1.1. Considera-se expressamente revogado o contido na proposta apresentada pela CONTRATADA que disponha em contrário ao estabelecido neste termo de contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Mini-Modem:

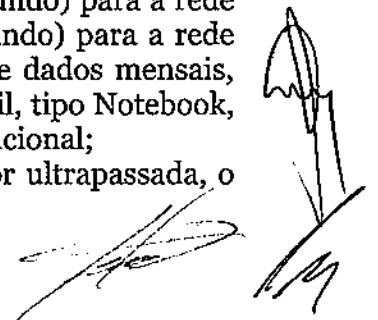
- 3.1.1. Fornecimento em regime de comodato;
- 3.1.2. Permitir tráfego de dados na velocidade do serviço contratado;
- 3.1.3. Possuir antena embutida;
- 3.1.4. Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados (Mini-Modems), incluindo software de instalação, manual do usuário e Termo de Garantia;
- 3.1.5. Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 3.1.6. Fornecer ao CONTRATANTE aparelhos novos (de primeiro uso) e em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.
- 3.1.7. Os Mini-Modems deverão ser providos com serviço de acesso à INTERNET móvel de alta velocidade utilizando tecnologia 3G (WCDMA/HSPA/HSPA+/LTE). Também deverão estar aptos a operar com tecnologia 2G (GSM/GPRS/EDGE) quando em áreas não cobertas pela tecnologia 3G.

3.2. Chips GSM

- 3.2.1. Chips do tipo SIM (Subscriber Identity Module) Card para a transmissão de dados, através da rede móvel 3G/2G, pela Internet;
- 3.2.2. A quantidade de Chips deverá ser a mesma de Mini-Modems fornecidos.

3.3. Serviço de acesso à internet 3G

- 3.3.1. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, na velocidade de transmissão nominal de 1 Mbps (Um Megabit por segundo) para a rede 3G e 128 Kbps (Cento e vinte e oito Kilobits por segundo) para a rede 2G, até o limite da franquia de 5 GB (5 Gigabytes) de dados mensais, sem necessidade de rede fixa, para computador portátil, tipo Notebook, por meio de dispositivo móvel e remoto com alcance nacional;
- 3.3.2. Quando a franquia contratada (5 GB) por aparelho for ultrapassada, o

Handwritten signature and a stamp, possibly a date or official mark, located at the bottom right of the page.

acesso não será bloqueado, entretanto a velocidade poderá ser reduzida, de acordo com os padrões de mercado, autorizados pela ANATEL, permanecendo acesso ilimitado com redução da velocidade de navegação.

- 3.3.3. Os dispositivos de comunicação de dados (Mini-Modems e Chips) deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet;
 - 3.3.4. O serviço de acesso à internet deverá ter abrangência nacional:
 - 3.3.4.1. O serviço de acesso à internet nas capitais federais deverá ser oferecido **obrigatoriamente** através da rede **3G** (WCDMA/HSPA/HSPA+/LTE).
 - 3.3.4.2. Nos municípios sede das Varas Trabalhistas deste Tribunal (vide Anexo II do Termo de Referência), o serviço de acesso à internet deverá ser **preferencialmente** através da rede **3G** (WCDMA/HSPA/HSPA+/LTE).
 - 3.3.4.3. Nos municípios sede das Varas Trabalhistas deste Tribunal (vide Anexo II do Termo de Referência), onde não haja cobertura da rede 3G (WCDMA/HSPA/HSPA+/LTE), o serviço de acesso à internet deverá ser **obrigatoriamente** através da rede **2G** (GSM/GPRS/EDGE).
 - 3.3.5. O serviço deve ter garantia de funcionamento, segundo os índices avaliados pela ANATEL.
 - 3.3.6. O serviço a ser contratado é exclusivamente para o tráfego de dados. A CONTRATADA é responsável pelo bloqueio de outros serviços como Chamadas de Voz, Mensageria (SMS, MMS e afins). O CONTRATANTE está livre de quaisquer ônus que porventura sejam oriundos do uso desses serviços.
- 3.4.** Os serviços serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA QUARTA = DO MODELO DE PRESTACAO DOS SERVICOS

4.1 O serviço a ser prestado pela CONTRATADA é o de comunicação e acesso à internet via rede móvel digital de banda larga, através de dispositivo de comunicação de dados – Mini-Modems e Chips – em comodato para uso em computadores portáteis (notebooks);

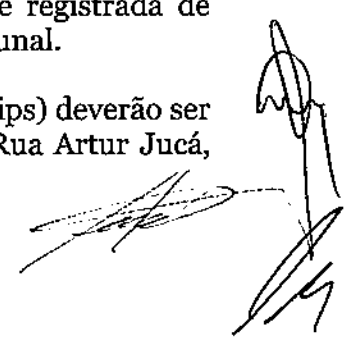
4.2 Os serviços deverão atender as especificações constantes nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3.

CLAUSULA QUINTA = DO PRAZO E FORMA DE EXECUCAO

5.1. Os dispositivos para acesso à Internet via rede móvel digital de banda larga, Mini-Modems e Chips GSM deverão ser fornecidos em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

5.1.1 Por ocasião da entrega do material do pedido inicial, a empresa deverá disponibilizar em comodato 5% (cinco por cento) da quantidade registrada de Mini-Modems e Chips não habilitados para reserva técnica do Tribunal.

5.2. Os dispositivos de comunicação de dados (Mini-Modems e Chips) deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Contratante, situado na Rua Artur Jucá, 179, Centro, Maceió-AL.



5.3. O recebimento e o atendimento das solicitações de assistência deverão ser prestados logo após o recebimento provisório dos dispositivos de acesso à internet móvel.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA / ASSISTENCIA TECNICA

6.1 O recebimento e o atendimento das solicitações de assistência deverão ser iniciados logo após o recebimento provisório dos dispositivos de acesso à internet móvel.

6.2 O suporte técnico compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos.

6.3 A abertura de chamados será efetuada por um dos seguintes canais: correio eletrônico, telefone ou por web site. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado no município de Maceió;

6.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;

6.3.2 A CONTRATADA deverá manter uma página na internet que possibilite a abertura e o acompanhamento de chamados;

6.3.3 O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;

6.3.4 Os chamados poderão ser abertos de segunda-feira à sexta-feira, por telefone das 08:00 às 18:00 horas e por meio eletrônico em qualquer horário;

6.3.5 Os atendimentos deverão ser realizados das 08:00 às 18:00 horas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;

6.4 Fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados; FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca) e atualizações de todos os componentes de software do sistema fornecido;

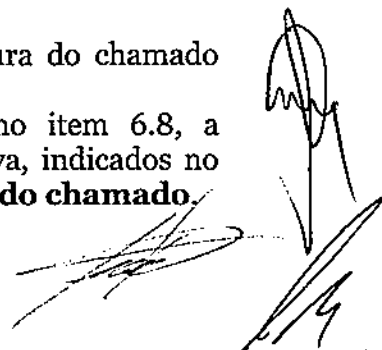
6.5 Para os chamados abertos fora do horário comercial o atendimento deverá ser realizado no próximo dia útil;

6.6 A eventual substituição dos equipamentos deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 07:30 e 15:30hs, a pedido do Tribunal Regional do Trabalho;

6.7 Disponibilizar meio de acesso para reclamação do serviço por telefone ou correio eletrônico.

6.8 Providenciar, em até **30 (trinta) dias** a contar da abertura do chamado (item 6.3), a troca do equipamento.

6.8.1 Durante o período para troca do produto indicado no item 6.8, a CONTRATADA deverá habilitar um dos equipamentos de reserva, indicados no subitem 5.1.1, em até **2 (dois) dias úteis a partir da abertura do chamado.**



6.9 Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição dos dispositivos de comunicação de dados (Mini-Modems e Chips) não poderão representar ônus adicionais para a CONTRATANTE;

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS E SERVIÇOS

7.1 Os bens e serviços serão recebidos inicialmente de forma:

7.1.1 Provisória, pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 5 (cinco) dias para conferência dos bens recebidos, serviços prestados e do atendimento dos prazos, contados a partir da data de entrega da nota fiscal pela CONTRATADA;

7.1.2 Definitivamente, através da execução dos procedimentos descritos nos itens 7.4 e 7.5 e, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste documento, sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

7.2 Os serviços serão recebidos mensalmente de forma:

7.2.1 Provisória, pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 5 (cinco) dias para conferência dos serviços prestados e do atendimento dos prazos, contados a partir da data de entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA;

7.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

7.3 Os serviços deverão ser aceitos, mediante elaboração dos documentos da seguinte forma:

7.3.1 Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA;

7.3.2 Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após emissão do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização do contrato.

7.4 Testes de aferição de velocidade, área de cobertura e mobilidade:

7.4.1 Para verificar o atendimento aos requisitos especificados no termo de referência, selecionar-se-á, aleatoriamente, dois acessos, após o recebimento provisório, para utilização em 02 (dois) computadores móveis, de propriedade deste regional;

7.4.2 Serão efetuados testes nas dependências de pelo menos 03 (três) unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, escolhidas aleatoriamente:

7.4.2.1 02 (duas) unidades localizadas no município de Maceió;

7.4.2.2 01 (uma) unidade localizada em qualquer outro município sede de Vara Trabalhista, relacionada no Anexo II do Termo de Referência;

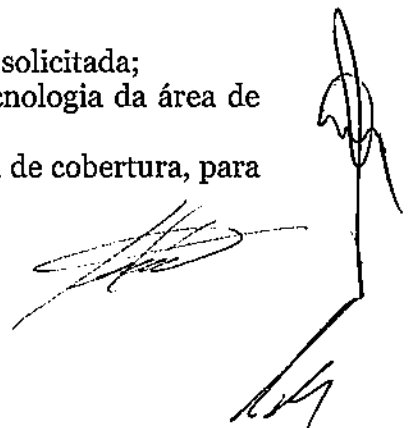
7.4.3 Serão observados os itens:

7.4.3.1 Disponibilidade do serviço dentro da área de cobertura solicitada;

7.4.3.2 Velocidade nominal da conexão compatível com a tecnologia da área de cobertura: 3G: 1Mbps, 2G: 128 Kbps;

7.4.3.3 Persistência do acesso durante deslocamento pela área de cobertura, para verificação da mobilidade oferecida pelo serviço;

7.5 Metodologia de testes:

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

7.5.1 Para execução do teste, irá se utilizar dois microcomputadores ou "notebooks";

7.5.2 Os microcomputadores ou "notebooks" estarão em qualquer ponto das dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

7.5.3 A Aferição de velocidade será realizada através do software JPERF, disponível para download em <http://jperf.sourceforge.net>, obtendo-se uma taxa de transmissão de dados em Kbits/seg.

7.5.4 Verificar se todas as características técnicas exigidas nas especificações do termo de referência foram realmente atendidas e se estão plenamente operacionais.

7.6 Assistência técnica pelo período de vigência do contrato:

7.6.1 Atender as solicitações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos;

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8666/93, o Contratante designará servidor ou Comissão para o acompanhamento da fiscalização da contratação.

8.2 A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

8.3 Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

8.5 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.6 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo fiscal do contrato através do telefone (82) 21218162.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Realizar os serviços, para os quais foi contratada, em conformidade com as normas e legislação vigentes;

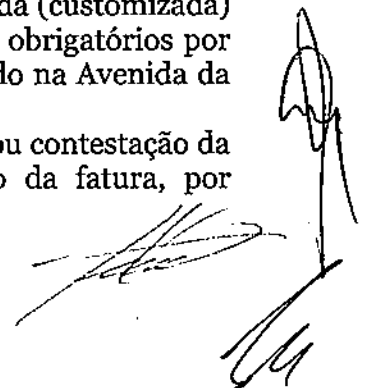
9.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços;

9.3 Fornecer ao CONTRATANTE:

9.3.1 Aparelhos novos (de primeiro uso) de comunicação de dados – Mini-Modems e Chips – em regime de comodato;

9.3.2 Nota fiscal de serviços ou, alternativamente, fatura unificada (customizada) em código de barras, com retenção dos impostos federais obrigatórios por lei, a qual deverá ser enviada a sede do Tribunal, localizado na Avenida da Paz, 2076, 5º andar, Centro, Maceió/AL.

9.4 Disponibilizar meio de acesso para reclamação do serviço ou contestação da conta, caso ocorra algum fato susceptível de questionamento da fatura, por telefone ou correio eletrônico.



9.5 Indicar, no momento da assinatura do contrato, representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas e agilizar as providências, fornecendo os seguintes dados do empregado designado:

9.5.1 Nome;

9.5.2 Telefone;

9.5.3 Endereço de correio eletrônico na rede mundial de computadores.

9.6 Responder por vício, no produto ou serviço, de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado para o consumo:

9.6.1 Solidariamente, na qualidade de fornecedor, pelo fabricante.

9.7 A CONTRATADA se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.

9.8 A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços necessários para conexão dos equipamentos à INTERNET, sem a necessidade de contratação por parte do Tribunal de quaisquer outros serviços adicionais;

9.9 A CONTRATADA deverá fornecer os dispositivos de comunicação de dados (Mini-Modems e Chips) habilitados e ativados para o acesso à internet no prazo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

9.10 Os dispositivos de comunicação de dados (Mini-Modems e Chips) deverão ser entregues no endereço especificado no item 5.2, sob os cuidados da Coordenadoria de Material e Logística da Contratante;

9.11 Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

9.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;

9.13 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.14 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na lei 8666/1993;

9.15 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

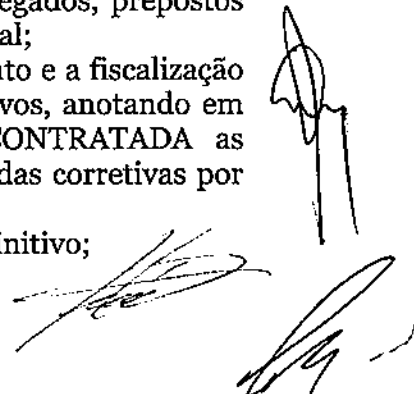
10.1 Emitir nota de empenho;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Tribunal;

10.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.5 Efetuar o pagamento mensalmente após o recebimento definitivo;



- 10.6** Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.
10.7 Documentar as ocorrências relativas à execução contratual;
10.8 Receber e conferir as faturas, através do fiscal do contrato, enviar ao setor responsável pelo pagamento, atestando-as com ou sem ressalvas;
10.9 Arcar com os custos dos equipamentos substituídos por dano ou perda dos usuários.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em até **5 (cinco) dias úteis** após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura, condicionada ao recebimento definitivo, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Fazenda Estadual (para o caso de fornecimento de bens) e/ou Municipal (para o caso de prestação de serviços), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 Quando legalmente exigido, o CONTRATANTE fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

11.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.4. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5. Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da ordem bancária na respectiva unidade bancária.

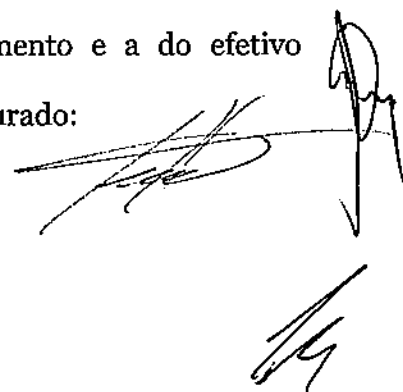
11.6. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$



Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.
VP = Valor da parcela em atraso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

12.1. Dá-se a este Contrato o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) relativo ao serviço de acesso móvel à internet, resultando em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais, conforme detalhado no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO					
Id	Descritivo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Fornecimento de serviço de acesso móvel à internet, utilizando tecnologias de terceira geração (3G) do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de modem em regime de comodato.	100	40,00	4.000,00	48.000,00

12.2. No preço ofertado para os serviços mensais deverão estar incluídos todos os custos com equipamentos e pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução desses serviços;

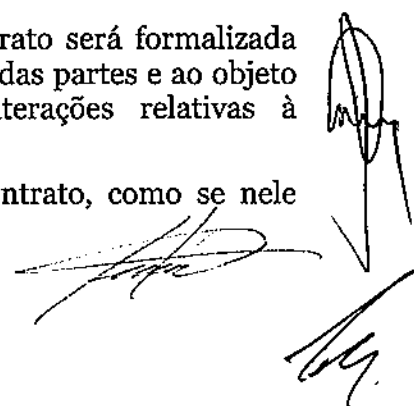
12.3. Não caberá qualquer tipo de reajuste ou correção monetária aos valores mencionados acima pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, salvo por expressa determinação legal para este ou contratos afins.

12.4. Extrapolado o período de 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta, poderá este contrato sofrer reajuste tendo por base o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, instituído pela Resolução ANATEL nº 539/2005, ou outro índice oficial que o substitua.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERACOES CONTRATUAIS

13.1. Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizada mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste instrumento de Contrato, salvo hipótese de alterações relativas à fiscalização.

13.2. Os termos aditivos são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.



CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOCAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027 e Natureza da Despesa nº 3390.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a empresa que, convocada no prazo de validade de sua proposta:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

15.2 As penalidades decorrentes do item supra serão registradas no SICAF.

15.3 O atraso injustificado para o início da execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato.

15.4 Além da sanção prevista no item supra, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes sanções:

15.4.1 Advertência;

15.4.2 Multa, no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de inexecução parcial do Contrato por culpa da CONTRATADA;

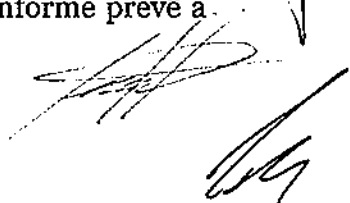
15.4.3 Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total do Contrato;

15.4.4 Multa, no percentual de 0,05% (cinco centésimos por cento) por hora, calculada sobre o valor mensal do contrato, pelos atrasos injustificados no atendimento e na solução final para chamados envolvendo o serviço de acesso à Internet, cujos prazos constam das obrigações da CONTRATADA. As apurações de atrasos serão realizadas mensalmente e o percentual resultante no mês será limitado a 2,5% (dois e meio por cento);

15.4.5 Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, pelos atrasos injustificados no atendimento e na solução final para chamados envolvendo o Mini-Modem e Chip, cujos prazos constam das obrigações da CONTRATADA. As apurações de atrasos serão realizadas mensalmente e o percentual resultante no mês será limitado a 10% (dez por cento);

15.4.6 Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

15.5 A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções legais, conforme prevê a Lei 8.666/1993.



15.6 A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

15.7 O valor da multa será automaticamente descontado da fatura.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

16.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA RESCISAO

17.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

17.3. A rescisão de que trata o item 17.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer requerimentos, cancelamentos e solicitações de qualquer natureza que deseje a Contratada formalizar, deverão ser encaminhadas ao Setor Gerenciador do Contrato, o qual promoverá as medidas subseqüentes necessárias.

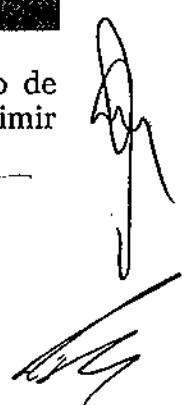
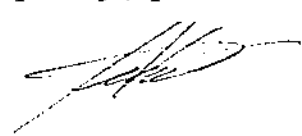
18.2. Este contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1 É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 22 de julho de 2014.



JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 19ª Região,
no exercício da Presidência

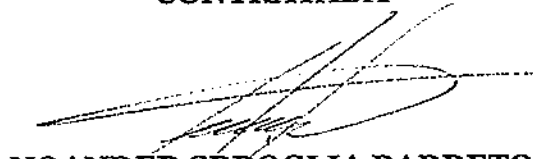
CONTRATANTE



LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO

TELEFÔNICA BRASIL S.A

CONTRATADA



NOANDER SBROGLIA BARRETO

TELEFÔNICA BRASIL S.A

CONTRATADA

Noander Barreto
Ger. Seção Corporativo
Telefônica - Nordeste

**DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: Pregão nº 55/2014. Objeto: Registro de preços para aquisição de climatizador de ambiente, sendo 50 unidades para o Órgão Gerenciador e 50 unidades para o Órgão Participante (Comando do Exército). Valor unitário: R\$ 420,00. Fornecedor: Atena Comércio de Móveis Ltda-ME. Validade da Ata: 12 meses contados de 18/07/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Signatários: Patrícia Aimeé Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Luívia Bortoli - Sócio-administradora, pelo Fornecedor. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.tr16.jus.br>. Contato: sle@tr16.jus.br.

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços - Pregão Eletrônico 08/2013. O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público, conforme Despacho Odesp nº 1739/2014, o cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa Eletro Brasil Comercial Ltda, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2013, publicada na Seção 3 do D.O.U. nº 79, de 28/04/2014, p. 177. Fundamento legal: inciso I do art. 20 do Dec. 7.892/2013. Informações pelo telefone: (41)3310-7072, ou e-mail sle@tr9.jus.br.

PATRICIA AIMEE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público a rescisão da contratação para aquisição de cadeira giratória espaldar média para digitador, firmado conforme Nota de empresa nº 2014NE001021 e Carta-contrato nº 197/2014, entre o Contratante - TRT DA 9ª REGIÃO, e a Contratada - Eletro Brasil Comercial Ltda. Processo licitatório: Pregão Eletrônico 08/2014. Processo Geral 73/2014. Data da rescisão: 13/08/2014. Embasamento legal: Inciso I do artigo 79 e art. 78, ambos da Lei 8.666/1993. Prazo de recurso: 5 dias úteis contados da publicação deste extrato. Os autos estão à disposição de quaisquer interessados junto à Ordenadora da Despesa, sito na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba/PR, das 12 às 18 horas. Informações pelo telefone (41) 3310-7072 ou e-mail ordenadoria@tr9.jus.br.

PATRICIA AIMEE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Registro de Preços Pregão nº 51/2014, publicado no DOU, Sessão III, do dia 11/08/2014, pág. 138, onde se lê "Validade da Ata: 12 meses contados de 16/07/2014", lê-se "Validade da Ata: 12 meses contados de 17/07/2014".

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 35/2014**

Objeto: SRP para fornecimento de material de consumo. Empresas vencedoras/itens/preços registrados: Casa e Bar Brasil Comércio de Utilidades do Lar LTDA; Embralex Comércio e Serviços Eireli-ME; Ambient 19 Comércio e Distribuidora LTDA - ME; A3; L2/R38/RS6.65; R57.20; RS2.34. Brasília, 13 de agosto de 2014.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 13/08/2014) 080016-00001-2014NE000028

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 14.0.00003311-2. Contrato nº 147/2014. Contratantes: TRT da 10ª Região e Sérgio Ricardo Paes Rios. Objeto: prestação de serviços relativos à consultoria de engenharia relativa à reforma do TRT da 10ª Região. Fundamento: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 12 meses. Assinatura: 12/08/2014. Valor total: R\$249.960,00. Elementos de Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.91.47, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pelo Contratado - Sérgio Ricardo Paes Rios.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processos nº 0342/2011. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2011. Partes: TRT da 10ª Região e Ada Engenharia, Consultoria, Projetos e Certificações Ltda. Objeto: Aterramento de R\$ 1.257,52, 5,8% do contrato originário. Valor anual: R\$272.627,88. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.17 Vinculado ao Programa Apreciação de Causas na Justiça. Fundamento: Lei 8.666/93. Assinatura: 12/08/2014. Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração, Lindolfo Antônio Cabral Saraiva - Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ata/procabtd.html>, pelo código 00032014081400136

Processo nº 1632/2011. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2011. Partes: TRT da 10ª Região e Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 27/07/2014 a 26/07/2015. Fundamento: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39. Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 25/07/2014. Pelo TRT da 10ª Região: Rosanne Guerra Neves - Secretária de Administração Subsistuta. Pelo contratado: Marcelo André Marimbiano Brígidi - Representante Legal.

Processo nº 14.0.000002213-7. 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2010. Partes: TRT da 10ª Região e ZP Conservação e Limpeza Ltda ME. Objeto: repacutação do valor anual para R\$ 650.758,99, a contar de 1º de janeiro de 2014. Fundamento: art. 55, Inc. III, da Lei nº 8.666/1993 e art. 5º do Decreto nº 2.271/1997. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39, vinculado à Atividade 02.061.0571.4256.6018. Assinatura: 13/08/14. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Sandra Mara Parastrelo Gonçalves, Representante Legal.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 12/2014**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aprovação junto aos órgãos de fiscalização e execução do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nos três Prédios de Apoio da 916 Norte, com área total de 5.226 m². Foi homologado o certame pelo Sr. Diretor-Geral e adjudicado à empresa Conceito Engenharia EPP, no valor de R\$ 67.543,08.

Brasília, 13 de agosto de 2014.
WAGNER AZEVEDO DA SILVA
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: CD nº 7242/2014. Objeto: Contratação de serviço para elaboração de laudo de avaliação do valor de mercado do imóvel de propriedade do Banco do Brasil S/A. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Contratada: Caixa Econômica Federal. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Dispositivo Legal: Artigo 25, II, da Lei 8.666/93. Ratificação: Exmo. Desembargador do Trabalho - Presidente Edson Mendes de Oliveira.

**SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5637/2014-A**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará no dia 19/09/2014 às 13:30 horas, licitação na modalidade de Tomada de Preços para contratação de empresa para executar a recuperação estrutural do Fórum Trabalhista de Criciúma.

1 - Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 29 de agosto de 2014, das 12 às 18 horas no Protocolo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região sito a Rua Esteves Júnior nº 395, térreo Centro/Florianópolis/SC - CEP: 89015-905.

2 - O edital deverá ser retirado no site www.tr12.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preços de Licitação no endereço acima, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail epi@tr12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 12 de agosto de 2014.
ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 314/2014 - OBJETO: Aquisição de estantes abertas para livros. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 26/8/14, ambos no site www.licitacoes.com.br. Edital e informações na Coord. Licitações, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

JOÃO SANTOS MAKINHO JÚNIOR
Presidente

SERVIÇO DE COMPRAS**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços.

Ata nº 062/14, referente ao Processo de Compra nº 0619/2013, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Platão Indústria, Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda-EPP, CNPJ 09.338.838/0001-64, para eventual prestação de serviços de climatização nas Unidades pertencentes a este Tribunal, bem como, nas mesmas condições, nas Unidades do Ministério Público do Trabalho - PRT 15º. Órgão participante neste Registro de Preços, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários. Data de assinatura: 14/08/2014. Vigência: 11/05/2015. Valor: R\$ 4.883.543,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.tr15.jus.br/wb/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>.

(OI: 051/14)

Campinas, 13 de agosto de 2014.
HERBERT WITTMANN
Diretor-Geral
Substituto

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2014. Objeto: Aquisição de armário roupa em aço para vestário. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Fornecedor: Carape Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP, CNPJ: 07.730.888/0001-67, Item 01 no valor unitário: R\$ 252,55. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 17/2014. Processo: 1817/2014. Data: São Luís, 13 de agosto de 2014.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologada pelo Desembargador-Presidente a licitação objeto da MA 554/2014 - PE 19/2014 - Fornecedor e instalação de aparelhos de ar condicionado split split. Foi declarada vencedora a empresa LP Cooche-ME, CNPJ nº 08.704.069/0001-08, no valor de R\$264.462,00.

AUGUSTO C. R. DE SOUZA
Secretário

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 15152/2013. CONTRATADA: SAGA PARIS COMERCIO DE VEICULOS, PEGAS E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 077/2014. OBJETO: Acrescenta 02 veículos C3 Lounge Exclusive nos serviços de manutenção e revisão. PREGO: R\$7.526,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08/08/2014.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo: 34.315/2013. Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 049/2014; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: VIP AEROBIC ATIVIDADE ESPORTIVA LTDA - ME; CNPJ: 18.766.911/0001-90; Objeto: Prestação de serviços de formação e acompanhamento de um clube de caminhada/corrida, envolvendo monitorias e servidores do Contratante; Vigência: 12 meses a partir da assinatura; Assinatura: 29/07/2014; Valor: R\$ 188.150,00; Modalidade: Pregão eletrônico nº 32/2014; Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.438/05 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Des. João Leite de Arruda Alencar, Vice-presidente no exercício da Presidência do TRT 19ª Região e o Sr. Ronaldiliano Modesto da Silva, pela empresa contratada. Publicação DOU: 14.08.2014.

Processo: 41.816/2014. Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 043/2014; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A; CNPJ: 02.558.157/0001-62; Objeto: Fornecedor de serviço de acesso móvel à internet (100 acessos ativos) utilizando tecnologias de terceira geração (3G) do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de modem em regime de comodato; Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura; Assinatura: 22/07/2014; Valor mensal: R\$ 4.000,00; Mo-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



validade: Pregão Eletrônico 56/2013; Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/06, Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie;...

Processo: 32.602/2013; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 048/2014; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: TORINO INFORMATICA LTDA.; CNPJ: 03.619.767/0001-91;...

Processo: 38.939/2014; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 051/2014; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.;...

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio AJA/TRT 19ª nº 005/2014; Processo: 35.361/2013; Contratados: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; e BANCO PANAMERICANO S/A;...

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 77.034/2009; Espécie: 3º Termo Aditivo ao contrato de cessão onerosa de uso - TRT 19ª AJA 018/2011; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80;...

Processo: 16.894/2012; Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio de prestação de serviço de protocolo postal - TRT 19ª AJA 005/2012; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80;...

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT Nº 112.124/2013. Contratante: TRT/CAD Nº 018/2014. Contratada: TRT da 21ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80;...

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014

OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, chá e água). Encerramento do recebimento e abertura das propostas: Dia 26 de agosto às 08:00h (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de impressos padronizados. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: Dia 26 de agosto de 2014 às 08:00h (horário de Brasília).

Terceira, 13 de agosto de 2014.

JOSE LUIZ LUSTOSA

Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 2.180/2014. Contratante: TRT/24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63; Contratada: Brilhante Serviços de Limpeza e Manutenção LTDA, CNPJ nº 07.644.422/0001-49;...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 3.535/2013. Contratante: TRT/24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63; Contratada: Sybox Comércio e Serviços em Informática LTDA., CNPJ nº 09.058.423/0001-37;...

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 17/2014 - UASG 090024

Nº Processo: 233/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - A contratação de serviço continuado de locação de 2 (dois) equipamentos reprográficos a serem instalados na Justiça Federal Seção Judiciária no Acre,...

ANIBAL RODRIGUES SARKIS

Pregoeiro

(SIDEI - 13/08/2014) 090024-00001-2014NE000034

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 48/2014 - UASG 090012

Nº Processo: 2.671/2014. Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico Total de Itens Licitados: 00007. Edital:

14/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: 26/08/2014 às 14h00

SOLONEY LOPES VALOIS

Pregoeiro

(SIDEI - 13/08/2014) 090012-00001-2014NE000078

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 41/2013. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração e quantidade do valor mensal do Contrato. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás;...

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 25/2014 - UASG 090004

Nº Processo: 294/2014. Objeto: Contratação de serviços de transporte de mobiliário aereo e demais bens que compõem a 4ª, 8ª e 11ª Varas Federais, bem como das Turmas Recursais anualmente instaladas nesta sede e Anexos, na Avenida Senador Vítorino Freire, 300, Arêma, São Luís-MA,...

(SIDEI - 13/08/2014) 090004-00001-2014NE000070

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 065/2009. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CEMIG Distribuição S.A. OBJETO: Fornecedor de energia elétrica na modalidade tarifária horária verde. VALOR: mensal de R\$ 39.400,00;...

ESPÉCIE: Contrato nº 066/2009. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CEMIG Distribuição S.A. OBJETO: Fornecedor de energia elétrica na modalidade tarifária horária verde. VALOR: mensal de R\$ 39.400,00;...

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2013, CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: Inova Sistema de Segurança Ltda - ME. OBJETO: Serviço de monitoramento eletrônico 24h na JFGM em Fozes de Minas 1) fica prorrogado o prazo de vigência para o período de 05/08/2014 a 07/08/2015, mantido o valor mensal de R\$ 95,00. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 3.694/2013-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2014. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e a Sra. Dayane Lourenço Gonçalves Bueno, pela Contratada.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2011. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: Reilson José Garcia. OBJETO: Por acordo entre as partes fica alterado o Preâmbulo do contrato, para conter a alteração do locador do imóvel a partir de 01/08/2014 - Márcia Goldoni de Oliveira Morgado Garcia. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2.463/2011-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: